DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Quarta-Feira, 27 de Março de 2019 - Edição nº 99

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 033/2019: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Municipio afetadas pela seca - COBRADE 14.110."

- PORTARTA Nº 028/2019: "Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social Neiva de Souza Miranda, como Representante junto ao Ministério dos Direitos Humanos."

- PORTARIA Nº 05/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: "Dispõe sobre Concessão de Progressão Vertical por Titulação a Servidor Público ocupante de cargo efetivo, na Carreira do Magisterio Público Municipal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 06/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO: "Dispõe sobre concessão de gratificação por aprimoramento de Curso a Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo na Carreira do Magistério e dá outras providências."

- TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 033PP/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7C7504C219-596B1A105A-F926E29EE3-AAEF5A780C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº 033, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca – COBRADE 14.110

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, Prefeita do município de Malhada de Pedras, localizado no Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a prolongada estiagem no município de Malhada de Pedras, prevista para o período compreendido entre uma temporada durante os meses de setembro a março, provocando com isso o esgotamento dos mananciais existentes.

II - Que o grave reflexo da seca provocou a redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta de água e pasto para os animais e o temor de uma reação social devido a essa situação de seca, inclusive a falta de água para o consumo humano na área urbana e rural do município;

III – Que a escassez da chuva causou prejuízos econômicos na agricultura do município em 100% da cultura de feijão e milho, prejudicando assim a criação de pequenos animais (cabras, porcos, ovelhas e galinhas) produtos agrícolas do município de Malhada de Pedras, que já se encontram em decadência na produtividade e comercio desses animais;

IV - que o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

V – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Malhada de Pedras, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com a seca COBRADE 14.110.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da corregedoria de defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Corregedoria de devesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, em 26 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras - BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº. 028, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social **Neiva de Souza Miranda**, como Representante junto ao Ministério dos Direitos Humanos.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a Servidora Pública Municipal, **NEIVA DE SOUZA MIRANDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA, junto ao Ministério dos Direitos Humanos- MDH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 26 de março de 2019.

TEREZINHABALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 05/2019

Dispõe sobre Concessão de Progressão Vertical por Titulação a Servidor Público ocupante de cargo efetivo, na Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 20 e 31 da Lei Nº 71/2013, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Malhada de Pedras;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores interessados e verificado o cumprimento dos requisitos contidos na citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO**, na forma do disposto nos Arts. 20 e 31, da Lei Nº 71/2013, aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo, na Carreira do Magistério Público Municipal de Malhada de Pedras, com a respectiva matrícula, nomenclatura do cargo e nível, lotado em uma das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, na forma das condições a seguir mencionadas.

Mat.	Servidor	Cargo	Nível atual	Novo nível	A contar de
629	Girlane Rocha Guimarães	Professora	I	II	02/02/2019

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, 25 de março de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Edna A. Pereira da Silva
Secretaria de Educação
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 04/2017

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail: semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 06/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação por aprimoramento de Curso a Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo na Carreira do Magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Parágrafo 1º, letra "a, b, c" da Lei nº 071/2013, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, sinaliza o percentual indicado abaixo aos portadores de certificados de Curso de Aprimoramento com duração mínima de 180, 240 e 360 horas, respectivamente.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora interessada e verificado o cumprimento dos requisitos contidos na citada Lei,

CONSIDERANDO a conclusão dos cursos listados abaixo pelos professores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos do município gratificação por aprimoramento no percentual da tabela abaixo, conforme dispõe o Art. 37, Parágrafo 1º, letra "a, b, c" da Lei nº 071/2013, pela conclusão de cursos de Instituições de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

Mat.	Servidor	Percentual devido	Curso concluído	Instituição	Carga horária
46	Cláudia Sertão Leite	05%	Especialização em Educação Especial Inclusiva	Faculdade Einstein	830h
80	Edivan Ferreira de Souza	05%	Matemática Comercial e Financeira	Centro Científico Conhecer	180 h
477	Fatima Aparecida Malta Aguiar	05%	Educação Conectada	Secretaria de Educação básica do MEC	180h

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

125	Ilza dos Santos Ribas Silva	05%	Novas Tecnologias na Educação	Centro Cientifico Conhecer	360 h
398	Leone Fernandes Guimarães	05%	Especialização em Educação Infantil	Faculdade Einstein	830h
168	Lucinete Ferreira Souza Fernandes	05%	Novas Tecnologias na Educação	Centro Cientifico Conhecer	360 h
262	Zelindo Gomes Batista	05%	Introdução à Gestão Esportiva	Faculdade Sul Mineira	220h

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, 25 de março de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Edna A. Pereira da Silva
Secretaria de Educação
Malhada de Pedras - BA
Decreto n 04/2017

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras
Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Fone: (77) 3449-2120
Email: pmmpedras@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 033PP/2018

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA E UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS 03061070583, CNPJ: 30.439.115/0001-48.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, nº 7, Bairro Centro, Malhada de Pedras/BA, neste ato, representado pela prefeita, que abaixo subscreve, resolve, com a **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS 03061070583**,CNPJ: 30.439.115/0001-48, Endereço: Rua Gerencio Azevedo Nº 007 Centro malhada de Pedras CEP 46.110-000, Representante legal: Ubiranei Pereira Dos Santos RG:09831274 SSP/BA. CPF: 030.610.705-86, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO– O presenta termo aditivo prorroga o prazo da vigência de contrato de nº 033PP/2018 celebrando em 17 de maio de 2018 de 2018 com previsão de término em 31 de dezembro de 2018, prorrogado o prazo da vigência de contrato de por mais 30 dias (trinta dias) com vigência 01/01/2019 a 28/02/2019,cujo objeto a locação de equipamentos de sonorização de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras – Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presenta termo aditivo prorroga o prazo da vigência de contrato de nº 033PP/2018 prorrogado por mais 60 dias (sessenta dias) com vigência 28/02/2019 a 28/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 033PP/2018 celebrado com a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

CLÁUSULA QUARTA – **DA JUSTIFICATIVA**: O presente termo aditivo foi devido a disponibilidade de saldo contratual e a necessidade de sua utilização até a realização de outro processo licitatório.

Nº de autenticação: 7C7504C219-596B1A105A-F926E29EE3-AAEF5A780C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras
Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Fone: (77) 3449-2120
Email: pmmpedras@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Malhada de Pedras/BA, 27 de Fevereiro de 2019.

_____
TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

_____
UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS 03061070583

CNPJ: 30.439.115/0001-48

Testemunhas:_____

CPF:

Testemunhas:_____

CPF:

Nº de autenticação: 7C7504C219-596B1A105A-F926E29EE3-AAEF5A780C